



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5.426, DE 24/03/00

Processo n.º 28.792

PROJETO DE LEI N.º 7.678

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA" área pública do Bairro Cidade Nova.

Arquive-se

Chunfeda
Diretor Legislativo

05/04/2000



Matéria: PL nº 7.678	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Mansueti</i> Diretora Legislativa 18/11/95	CJA	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

5294

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Mansueti</i> Diretora Legislativa 01/02/2000	Designo o Vereador: <i>Paulo A. Machado</i> Presidente 01/02/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável 1479 <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> 01/2/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

ACJ (01-GPL nº 011100 - F 25. 10)

W. Mansueti
DIRETORA LEGISLATIVA
20.01.2000



PUBLICAÇÃO Rubrica
26/11/99 m

CÂMARA MUNICIPAL

028752 18099 18 21 12

PP 928/99

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado e encaminhado à C.J. e a
EJR
Presidente
23/11/99

APROVADO
Presidente
08/11/2000

PROJETO DE LEI N.º 7.678

(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Denomina "**Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**" área pública do Bairro Cidade Nova.

Art. 1º. É denominada "**Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**" a área pública do Bairro Cidade Nova, situada entre a Rua Alfredo Rodrigues de Paula, a Rua Florindo Zambon, a Rua Atibaia e a Av. Francisco Pedrone, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16.11.1999

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 7.678/99- fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, emprestando seu nome à área pública de do Bairro Cidade Nova.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - JOSE RODRIGUES DA SILVA

NASCIDO EM 19 / 03 / 1909 LOCAL - Januário ESTADO - MG

FALECIDO EM 10 / 05 / 1980 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - JOSE GREGORIO DA SILVA

CECÍLIA PITRA DE SOUZA

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Jose Rodrigues da Silva, nascido aos dezenove dias
do mes de março de 1909, na cidade de Januario MG, veio para a
cidade de Jundiaí há 40 anos atraz, residindo no bairro do Jar-
dim Tamoio, sendo um dos pioneiros, lutando pelo progresso do
bairro, tornando-se comerciante, sendo mais conhecido dos comer-
ciantes e autoridades municipais da época, conseguindo atraves
disto muitas melhorias para o bairro.

Representante da família

Nome - ANA RODRIGUES DA SILVA

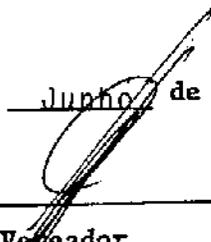
Endereço - Rua Atibaia, 18 fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 17 de Junho de 1999



Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 514/99

PROJETO DE LEI Nº 7.678

PROCESSO Nº 28.792

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA" área pública do Bairro Cidade Nova.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Bairro Cidade Nova, situada entre a Rua Alfredo Rodrigues de Paula, a Rua Florindo Zambon, a Rua Atibaia e a Av. Francisco Pedrone, na confluência da Av. 9 de Julho com a Rua Pedro Alexandrino, no Bairro Anhangabaú, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) A área incorpora o patrimônio público municipal?
Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 19 de novembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 28.792

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).

PRESIDENTE
24/11/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
24/11/1999



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

28.792
28.792
28.792

Of. PR 11.99.163
proc. 28.792

Em 24 de novembro de 1999

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

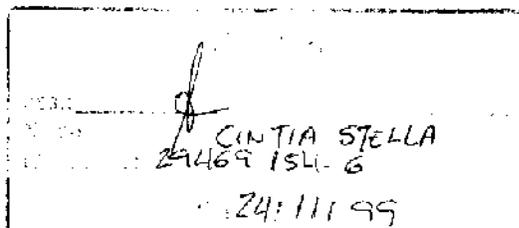
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 514/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.678, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA" área pública do Bairro Cidade Nova.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



* /cm



EXPEDIENTE

no. 10
ano. 28. 1900
Cm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GPL. n° 011/00

029273 JAN 00 19 2 1 59

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 18 de janeiro de 2.000.

Junte-se:
A Consultoria Jurídica

PRESIDENTE
20/01/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. PR 11.99.163, datado de 24 de novembro p.p., vimos informar a V.Exa. que a área pública do Bairro Cidade Nova, se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação e já teve suas obras concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1

MOD. 7



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.291

PROJETO DE LEI Nº 7.678

PROCESSO Nº 28.792

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça José Rodrigues da Silva" área pública do Bairro da Cidade Nova, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 514/99, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 011/00, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos de fls. 6/10, sendo que o último informa ser a área oficial, estar inominada, incorporar o patrimônio público e ter suas obras concluídas.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos." *[Signature]*



(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

Ainda, a propositura atende aos ditames do § 5º, do artigo 138, do Regimento Interno da Casa, na medida em que a área pública já teve suas obras concluídas.

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 24 de janeiro de 2000

FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico Interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.792

PROJETO DE LEI Nº 7.678, de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina Praça "José Rodrigues da Silva", área pública do Bairro Cidade Nova.

PARECER Nº 1479

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina Praça "José Rodrigues da Silva", área pública do Bairro Cidade Nova.

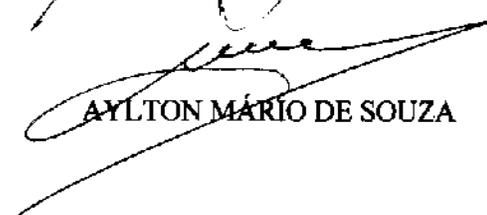
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica, razão pela qual somos favoráveis à propositura.

Parecer favorável, portanto.

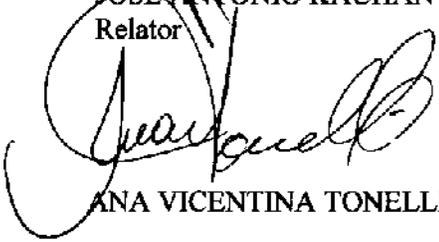
Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2000.

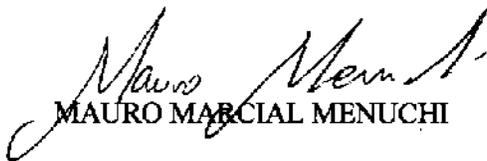
APROVADO
08/02/2000


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSE ANTONIO KACHAN
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


MAURO MARCIAL MENUCHI



Of. PR 03.00.16
proc. 28.792

Em 08 de março de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.206, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.678 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.678

AUTÓGRAFO Nº 6.206

PROCESSO Nº 28.792

OFÍCIO PR Nº 03.00.16

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/03/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten signature]

RECEBEDOR:

[Handwritten signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31/03/2000

[Handwritten signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. nº 28.792

GP., em 24.03.00

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.206

(Projeto de Lei nº 7.678)

Denomina "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*" área pública do Bairro Cidade Nova.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de março de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*" a área pública do Bairro Cidade Nova, situada entre a Rua Alfredo Rodrigues de Paula, a Rua Florindo Zambon, a Rua Atibaia e a Av. Francisco Pedrone, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de dois mil (08/03/2000).

[Signature]

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 152/00

Processo nº 06.273-5/00

29721 13700 8154

PROTOCOLO

Jundiá, 24 de março de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.678, bem como cópia da Lei nº 5.426, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

m/1



LEI Nº 5.426, DE 24 DE MARÇO DE 2.000

Denomina "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*" área pública do Bairro Cidade Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*" a área pública do Bairro Cidade Nova, situada entre a Rua Alfredo Rodrigues de Paula, a Rua Florindo Zambon, a Rua Atibaia e a Av. Francisco Pedrone, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nm/1



PUBLICAÇÃO Rubrica
29/03/2000

LEI N° 5.426, DE 24 DE MARÇO DE 2.000

Denomina "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*"
área pública do Bairro Cidade Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "*Praça JOSÉ RODRIGUES DA SILVA*" a área pública do Bairro Cidade Nova, situada entre a Rua Alfredo Rodrigues de Paula, a Rua Florindo Zambon, a Rua Aíboia e a Av. Francisco Pedrone, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos